







E GESTÃO DO RIO GRANDE DO SUL

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI			
Obs.: Encargos Sociais - Mão de obra com desoneração			
Item		Taxa	
1 Despesas Indiretas			
1.1 Administração Central	AC	4,00%	
1.2 Despesas Financeiras	DF	1,39%	
1.3 Riscos e Imprevistos	R	1,27%	
1.4 Seguro e Garantia	S+G	0,98%	
subtotal - Despesas Indiretas		7,64%	
O II wasa			
2 Lucro		0.000/	
2.1 Lucro	L	6,00%	
subtotal - Lucro 6,00%			
3 Tributos			
3.1 PIS (alíquota cheia: 1,65%)	PIS	0,65%	
		,	
3.2 COFINS (alíquota cheia: 7,60%)	COFINS	3,00%	
3.3 ISS (de 2 a 5%, conforme o município)	ISS	3,01%	
3.4 Outros	Outros	4,50%	
subtotal - Tributos		11,16%	
4 BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		28,53%	
Férmania Caral réilinada			

Fórmula Geral utilizada

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Glossário	
AC	taxa de Administração Central
S	taxa de Seguros
R	taxa de Riscos
	taxa de Garantias
DF	taxa de Despesas Financeiras
	taxa de Lucro / Remuneração
Ι	taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS)

A licitante deve alterar os valores apresentados, de acordo com a sua realidade, respeitadas as condições do edital e disposições legais, especialmente quanto ao Acórdão TCU Nº 2622/2013.

As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003

As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas. Brasília: TCU, 2014.